

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 001/2020
NÚMERO DO CONVÊNIO: 01087/2019
NÚMERO DO PROCESSO: SES-PRS-2019/10547

O GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, inscrito no CNPJ sob nº 50.819.523/0001-32, com sede na Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba, São Paulo, CEP 18030-250, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisições dos seguintes instrumentais **CONJUNTO COMPLETO PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS E RECIPIENTES PLÁSTICAS PARA ARMAZENAMENTO** destinado ao Hospital do GPACI, de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I e condições a seguir:

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta deverá ser datada e assinada, em papel timbrado da empresa interessada, contendo a razão social, o número do CNPJ/MF, o nome e os dados de seu representante legal, conforme modelo obrigatório (vide Anexo II).
2. A proposta deverá atender as condições constantes no Anexo II;
3. O Anexo III será exigido da empresa vendedora;
4. As propostas deverão ser enviadas ao GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil até o dia **04/03/2020** por via postal ou correio eletrônico (e-mail):
A/C: Dep. Compras, Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade- Sorocaba/São Paulo, CEP 18030-250, e-mail: suprimentos@gpaci.org.br
5. Após análise das propostas, será selecionada aquela que apresentar MENOR PREÇO, desde que atendidos todos os requisitos ora estabelecidos nos Anexos I, II, III e o referido edital de cotação de preços.

ATENÇÃO:

I - A proposta vencedora deverá apresentar a seguinte documentação: cartão CNPJ; Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11. (Os referidos documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no SICAF, dentro do prazo de validade, juntamente com o extrato da Consulta da Situação do Fornecedor).

II - A proposta vencedora também deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou sua Isenção junto à ANVISA; e Certificado de Registro do(s) Equipamentos(s) no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção, quando aplicável ao respectivo item.

III – A empresa vencedora, após apresentação dos documentos exigidos, será convocada para assinar o contrato de fornecimento. O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal.

4. Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos em relação a esta Cotação e seu anexo, deverá ser formulada por escrito e enviada ao e-mail suprimentos@gpaci.org.br e o fone/fax (0xx15) 2101-6589, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Sorocaba (SP), 19 de Fevereiro de 2020.

Carlos Camargo Costa

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

01. JUSTIFICATIVA

Com a aquisição dos Instrumentais, o GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil objetiva ampliar e manter a qualidade dos serviços ofertados aos pacientes do SUS, com foco no cuidado e segurança do paciente oncológico.

02. DO OBJETO

O objeto da presente cotação é a aquisição dos seguintes instrumentais destinado ao Hospital do GPACI, de acordo com as especificações técnicas mínimas constantes nos itens abaixo:

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conjunto completo para cirurgias Urológicas, contendo:

- Cistoscópio completo infantil com canal de irrigação e diâmetro de no máximo 8Fr (Camisa + Obturador)
- Ressectoscópio completo infantil com canal de irrigação e diâmetro de no máximo 9Fr (Camisa + Obturador)
- Ótica Rígida de 0° (compatível com o Cistoscópio)
- Ótica Rígida de 30° (compatível com o Cistoscópio)
- Pinça flexível para biópsia de no mínimo 25cm de com abertura lateral (compatível com o Cistoscópio)
- Eletrodo tipo bola (compatível com o Cistoscópio)
- Eletrodo de coagulação angulado (compatível com Ressectoscópio)
- 2 Cabo de conexão para eletrodo de alta frequência monopolar
- Caixa de esterilização

04. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento do bem é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

05. LOCAL DE ENTREGA

Os instrumentais deverão ser entregue na Rua Antônio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba, São Paulo, CEP 18030-250, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17

horas. O recebimento será feito pela Engenharia Clínica do Hospital do GPACI, na pessoa de seu responsável técnico.

06. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- a) Garantia do item adquirido, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo: partes, peças, acessórios, periféricos e mão-de-obra, despesas de locomoção, hospedagem e refeição contadas a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Marca do objeto ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Descrição da mercadoria;
- e) Quantidade e especificação da embalagem;
- f) Moeda;
- g) Prazo de entrega;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Detalhamento de todos os tributos incidentes sobre o equipamento;
- j) Informar o número do registro na ANVISA, ou a fundamentação legal de sua isenção;
- k) Deve constar na proposta o preço unitário e total, apresentado numericamente e por extenso, constando duas casas após a vírgula, discriminando separadamente todos os custos, despesas, impostos, embalagem e o transporte até o destino final;
- l) Agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a instalação e demonstração do equipamento ofertado/contratado;
- m) Instalar o equipamento ofertado/contratado, sem ônus ao GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, na presença dos Técnicos da Engenharia Clínica. A instalação do equipamento compreende: conferência de partes e peças, montagem do equipamento, ajustes e calibrações para o perfeito funcionamento do equipamento e, realização de testes finais;
- n) Entregar o equipamento acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- o) Identificar externamente os volumes contendo o equipamento, com os dados constantes da nota fiscal/comercial invoice e endereço de entrega;
- p) Fornecer os documentos técnicos relacionados, junto à entrega do equipamento:
 - Catálogo original do equipamento;
 - 02 (duas) vias do Manual de Operação e Manutenção do equipamento e capacitação, na forma impressa e digital (CD), em português;
 - Manual de Serviço do Equipamento, na forma impressa ou digital (CD – desde que a opção de impressão do documento não seja bloqueada), contendo o conjunto de

informações técnicas necessárias e suficientes para a manutenção do equipamento ofertado/contratado, incluindo:

- Esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, detalhados em nível de componente;
 - Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
 - Procedimentos de calibração;
 - Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração, quando couber;
 - Relação de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante);
- q) Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível;
- r) Atualizar Software para manutenção/calibração, durante o período de garantia do equipamento ofertado/contratado, quando aplicado;
- s) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos;
- t) Apresentar Termo de Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para o equipamento ofertado/contratado, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, com o compromisso de substituição imediata ou de reparos, a critério da Instituição;
- u) Responsabilizar-se pelos custos de instalação e de manutenção do equipamento ofertado/contratado, durante o período de garantia;
- v) Apresentar Registro na ANVISA, INMETRO e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, quando pertinentes, e atender as normas de segurança elétrica quando necessário, NBR 60601-1;
- x) O bem adquirido será recebido em caráter provisório, devendo ser atestado o seu recebimento pelo responsável da Engenharia Clínica, em até 30 (trinta) dias úteis após instalação e capacitação, quando emitirá um Termo de Recebimento Definitivo. É facultado ao GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil conceder um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa vencedora substituir o bem ou apresentar sua justificativa, quando motivada por justa causa.

(Modelo em papel timbrado da Empresa)

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e data

Ao GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil

Sorocaba - SP

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS N.º xxxxxx

Razão social:.....

Endereço Comercial:

Contato da empresa: telefonia fixo e móvel e-mail

CNPJ:..... Representante Legal:..... CPF do Representante

Legal:..... Encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta para fornecimento de (descrição técnica do item anexa), declarando que:

1º) o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da entrega de seu respectivo envelope;

2º) o preço unitário e total do item proposto é o seguinte:..... (detalhar, indicando o valor unitário e total) e seu valor final resulta em (por extenso). Declaramos que nos preços acima já estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, armazenagem, seguros, despesas com transportes e demais encargos incidentes sobre o bem proposto, inclusive a garantia pelo prazo de meses;

3º) o prazo para entrega do(s) equipamento(s) é de dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

4º) o pagamento integral deverá ser feito através de depósito em conta, conforme dos dados bancários abaixo (ou especificar outra forma):

- Favorecido:

- Banco:

- Agência:

- Conta Corrente n.º:

Atenciosamente,

_____ (Assinar e digitalizar, se o envio for por e-mail)

Nome e Cargo

ANEXO III

(Modelo em papel timbrado do GPACI) - em duas vias

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL do GPACI

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º xxxxxxxx

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Equipamento para o Hospital do GPACI, mantido pelo GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, pessoa jurídica de direito privado dedicada à filantropia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.819.523/0001-32, com sede na Rua Antônio Miguel pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba, SP, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____ n.º ____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e com Inscrição Estadual n.º _____, por seu representante legal, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que ao final assina, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO, DO PRAZO E DO VALOR

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de para o Hospital do GPACI constante do Edital da Cotação de Preços n.º xxxxx, do qual este é parte integrante, e que foi promovida pela CONTRATANTE e vencida pela CONTRATADA para fornecê-lo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste contrato, pelo valor (.....), conforme Proposta de Preço anexada.

CLÁUSULA 2ª

DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO BEM

Pelo fornecimento do bem que consta nas cláusulas anteriores, a CONTRATADA receberá o pagamento integral à vista, ficando convencionado que a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Engenharia Clínica do Hospital GPACI, que se dará após efetiva entrega e instalação do bem em plena condição de uso e de funcionamento.

CLÁUSULA 3ª

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já estipuladas no Edital da Cotação de Preços n.º xxxx e seus Anexos:

a) Cumprir as determinações legais relativas ao fornecimento dos bens para uso do Hospital do GPACI, em particular as disposições do Código de Defesa do Consumidor;

- b) Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial às obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, relativa ao objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes do desenvolvimento contratual;
- d) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização de todas as atividades que envolvem a presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;
- e) Agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a instalação e demonstração do equipamento ofertado/contratado;
- f) Instalar o equipamento ofertado/contratado, sem ônus à Contratante, na presença dos Técnicos da Engenharia Clínica. A instalação do equipamento compreende: conferência de partes e peças, montagem do equipamento, ajustes e calibrações para o perfeito funcionamento do equipamento e, realização de testes finais;
- g) Entregar o equipamento acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- h) Identificar externamente os volumes contendo o equipamento, com os dados constantes da nota fiscal e endereço de entrega;
- i) Fornecer os documentos técnicos relacionados, junto à entrega do equipamento:
- Catálogo original do equipamento;
 - 02 (duas) vias do Manual de Operação do equipamento, na forma impressa e digital (CD), em português;
 - Manual de Serviço do Equipamento, na forma impressa ou digital (CD – desde que a opção de impressão do documento não seja bloqueada), contendo o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a manutenção do equipamento ofertado/contratado, incluindo:
 - Esquemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, detalhados em nível de componente;
 - Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
 - Procedimentos de calibração;
 - Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração;
 - Senhas do Software para manutenção/calibração, sem expiração;
 - Relação de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante);
 - Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível;

- j) Atualizar Software para manutenção/calibração, durante o período de garantia do equipamento ofertado/contratado;
- k) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos;
- l) Apresentar Termo de Garantia de, no mínimo, 12 meses para o equipamento ofertado/contratado, contados a partir do recebimento, com o compromisso de substituição imediata ou de reparos, a critério da Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelos custos de instalação e de manutenção do equipamento ofertado/contratado, durante o período de garantia;
- n) Apresentar Registro na ANVISA, INMETRO e BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, quando pertinente, e atender as normas de segurança elétrica quando necessário, NBR 60601-1;

É direito da CONTRATADA receber o pagamento devido pelo fornecimento do bem ofertado/contratado, na forma convencionada na cláusula 2ª deste Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes no Edital da Cotação de Preços n.º xxxxx e seus Anexos:

- a) Proceder de forma a facilitar o recebimento, a instalação e o funcionamento do bem contratado, verificando sua adequação ao efetivamente proposto;
- b) Pagar e remunerar a CONTRATADA, se cumprido o objeto deste contrato, da forma convencionada na cláusula 2ª do mesmo;

É direito da CONTRATANTE receber ao término do contrato o bem que consta da proposta comercial, que integram o presente, e que é garantido, desde então, pelo prazo fixado na mesma ou, na sua falta ou inexistência, pelo disposto na legislação civil.

CLÁUSULA 4ª

DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA somente se obriga a fornecer o bem que está previsto na sua proposta, sendo que qualquer modificação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, que resulte em redução ou acréscimo será objeto de negociação entre as partes, prevalecendo os valores unitários propostos para ambas situações, observados os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para celebração de eventual Termo Aditivo Modificativo.

CLÁUSULA 5ª

DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do recebimento, funcionamento e aceitação do bem contratado junto a CONTRATADA por meio da Engenharia Clínica, do Hospital do

GPACI, ao qual compete representá-la, nas questões de ordem técnica, durante todo o prazo contratual.

CLÁUSULA 6ª

CLÁUSULA PENAL

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do presente instrumento, sendo-lhe facultado a cobrança de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de pleitear perdas e danos em ação judicial cabível.

Parágrafo único: O atraso injustificado na entrega do bem gerará multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 7ª

DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas (2) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sorocaba (SP), ____ de _____ de 2020.

GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil

CONTRATADA

Testemunhas: Nome: CPF